



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PERNAMBUCO

“Casa: Faustino Bonifácio de Assis”



PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI N.º 030/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a criar o Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O Vereador **GEORGE MIGUEL POROCA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes são conferidas pelo exercício do mandato de Vereador Deste Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, inserido na estrutura administrativa da Prefeitura.

Paragrafo Único. Será colocada a disposição do Vice-Prefeito Municipal uma sala para servir como gabinete, composta por equipamentos necessários ao desenvolvimento do seu trabalho, bem como funcionários do quadro da Prefeitura capacitados para atender o Vice-Prefeito, sem prejuízo das disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município para o Vice-Prefeito.

Art. 2º O Vice-Prefeito terá direito ao recebimento de Diária, fixadas em lei, quando em viagem administrativa referente às atribuições a suas atribuições.

Art. 3º O Vice-Prefeito terá direito um veículo automotivo em boas condições para ficar a disposição do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, em 04 de novembro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

APROVADO, por unanimidade de votos
em sessão única na sessão do dia

04/11/2021


Presidente


GEORGE MIGUEL POROCA DE ALMEIDA
VEREADOR



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PERNAMBUCO

“Casa: Faustino Bonifácio de Assis”



PERNAMBUCO

PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI. Nº 030/2021.

O ASSESSOR JURÍDICO DESTA CASA LEGISLATIVA, NO FINAL ASSINADO, VEM NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, OFERECER PARECER JURÍDICO, SOBRE O PRESENTE PROJETO DE LEI, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO CRIAR O GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE. PASSANDO A ALEGAR E EXPOR O SEGUINTE:

O PROJETO DE LEI SUPRAMENCIONADO, ESTA PERFEITAMENTE EM CONSONÂNCIA COM A LEGALIDADE, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ARTIGO 61, §1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CUJA REPRODUÇÃO É OBRIGATÓRIA NAS CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS E LEIS ORGÂNICAS MUNICIPAIS, DEVIDO AO PRINCÍPIO DE SIMETRIA, AINDA QUE TAIS LEIS ESTABELEÇAM DESPESAS PARA O MUNICÍPIO. OU QUE NÃO OCORRE NO MENCIONADO PROJETO.

AS CÂMARAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE SEUS VEREADORES, PODEM APRESENTAR PROJETOS DE LEIS, MESMO QUE SEJAM PARA AUMENTAR DESPESAS PARA O MUNICÍPIO, COMO NÃO OCORRE NO CASO DESTE PROJETO, SÓ SERÃO CONSIDERADOS ILEGAIS, QUANDO SEUS DISPOSITIVOS FERIREM A NORMA CONSTITUCIONAL ACIMA MENCIONADA, O QUE NA VERDADE NÃO OCORRE COM O MENCIONADO PROJETO. VALE SALIENTAR QUE ESTE PROJETO, NÃO AUMENTA DESPESAS AO ERÁRIO.

O GABINETE DO VICE-PREFEITO, TRAZ EFETIVAMENTE MELHORIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTRIBUINDO EFETIVAMENTE, PARA QUE A GESTÃO SEJA MAIS EXITOSA, PROPONDO DIAS MELHORES PARA OS MUNICÍPIOS.

EM SENDO ASSIM, O NOSSO PARECER É POR SUA LEGALIDADE, E QUE SEJA APRESENTADO E COLOCADO EM PAUTA NESTA CASA LEGISLATIVA, PARA A DEVIDA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PERNAMBUCO

“Casa: Faustino Bonifácio de Assis”



PERNAMBUCO

SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Eduardo Cavalcanti
EDUARDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO/OAB/PE. 13611/D.

